



C.M.V.
Proc. Nº 24321/15
Fls. 02
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO 04 AO PROJETO DE LEI Nº 52/2015

Projeto de Lei nº 52 /2015

Valinhos, 25 de maio de 2015.

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Cumprimentando Vossas Excelências, passo as mãos para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei que **“Institui a Semana Municipal de Combate a Sexualização de Crianças e Adolescentes”**, requerendo a sua aprovação e remessa ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos.

Justificativa:

Esta Propositura visa instituir a Semana Municipal de Combate a Sexualização de Crianças e Adolescentes”, a ser comemorada anualmente, na semana do dia 18 de maio.

SUBSTITUTIVO N.º 01
AO P.L. N.º 52/15



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Entende-se que a sexualização é precoce quando acontece antes da fase em que a criança estaria dentro da faixa etária correta para determinado estímulo. Quando isso ocorre em relação à criança (até 12 anos, ECA), fica esta desorientada, não possuindo compreensão do tema, causando-lhe impacto negativo.

A sexualização é a imposição da sexualidade adulta às crianças e jovens antes que estas sejam capazes de lidar com o tema, mental, emocional e fisicamente.

A Lei Federal 9.970/2000 instituiu o dia 18 DE MAIO COMO : DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

No dia 18 de maio de 1973, na cidade de Vitória (ES), um crime bárbaro contra uma menina de apenas oito anos chocou todo o País. O caso ficou conhecido como "Crime Araceli", em menção ao nome da criança que foi raptada, dopada, violentada e, depois de morta, teve o corpo carbonizado. Apesar da natureza hedionda, o crime prescreveu sem que houvesse punição aos culpados.

A data, 18 de maio, foi instituída pela Lei Federal 9.970/2000, e é uma conquista que marca a luta pelos Direitos Humanos de Crianças e de Adolescentes no território nacional. A intenção é mobilizar, sensibilizar, informar e convocar a sociedade a participar dessa luta. É preciso a atenção da população, já que os casos de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes ocorrem em todos os grupos sociais.

Há, ainda, o Projeto de Lei nº 1454/2015, tramitando no Congresso Nacional, de autoria do Deputado Roberto Alves- PRBSP, neste sentido de se instituir a Semana Nacional de Combate a Sexualização de Crianças e Adolescentes.

Também, verifica-se, portanto, o interesse local previsto no artigo 30, I da Constituição Federal.



C.M.V.
Proc. Nº 2432/15
Fls. 03
Resp. ~

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Inquestionável que o tema requer atenção do Poder Público, o que passa necessariamente por esta Casa de Leis, cabendo a nós dar uma resposta rápida a fim de preservarmos nossas crianças e adolescentes de tão perniciososa prática, motivo pelo qual peço anuência de meus pares na aprovação de tão importante proposta.

Dr. Orestes Previtali Júnior
vereador

Nº do Processo: 2432/2015 Data: 27/05/2015

Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 52/2015

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Institui a Semana Municipal de Combate a Sexualização de Crianças e Adolescentes",



C.M.V.
Proc. Nº 24321/15
Fls. 04
Resp. ~

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 52/2015

Do P.L. nº /15

Lei nº

Institui a Semana Municipal de Combate a Sexualização de Crianças e Adolescentes.

CLAYTON ROBERTO MACHADO,
Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal de Combate a Sexualização de Crianças e Adolescentes”, a ser comemorada anualmente, na semana do dia 18 de maio.



C.M.V.
Proc. Nº 2432/15
Fls. 05
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial da Cidade.

Art.2º. A data passa a integrar o Calendário

sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

C.M.V. _____
Proc. Nº 24321/15
Fls. 06
Resp. _____

LEI Nº 9.970, DE 17 DE MAIO DE 2000.

Mensagem de Veto

Institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
José Gregori
Francisco Weffort

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 18.5.2000

*